

PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual
nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo
para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a
Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do
último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 144/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 418/2019-NDE/SEDUC, de
13/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 212/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE
nº 33.683 de 21/08/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 291/2018-GAB/
PAD de 06/11/2018, publicada no DOE nº 33.740 de 14/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual
nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo
para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a
Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do
último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 145/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2019-NDE/SEDUC, de
04/02/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 216/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE
nº 33.684 de 22/08/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 301/2018-GAB/
PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746 de 26/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual
nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo
para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a
Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do
último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 146/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 124/2019-NDE/SEDUC, de
01/02/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 218/2018-GAB/PAD de 22/08/2018, publicada no DOE
nº 33.686 de 24/08/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 273/2018-GAB/
PAD de 25/10/2018, publicada no DOE nº 33.728 de 26/10/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810,
de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos

trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar
da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 147/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2019-NDE/SEDUC, de
04/02/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 223/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE
nº 33.684 de 22/08/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 297/2018-GAB/
PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual
nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo
para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a
Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do
último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 148/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 358/2019-NDE/SEDUC, de
01/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 228/2018-GAB/PAD de 03/09/2018, publicada no DOE
nº 33.695 de 06/09/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 286/2018-GAB/
PAD de 08/11/2018, publicada no DOE nº 33.740 de 14/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810,
de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos
trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar
da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 149/2019-GAB/PAD.

Belém, 02 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC,
usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015
– GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 148/2019-NDE/SEDUC, de
01/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos
da PORTARIA Nº 232/2018-GAB/PAD de 12/09/2018, publicada no DOE
nº 33.699 de 13/09/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 300/2018-GAB/
PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, reque-
rendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,
o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de reali-
zação de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos,
para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual
nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo
para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a
Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do
último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC